



**CINDESP**

Consórcio Público Intermunicipal  
de Inovação e Desenvolvimento do  
Estado de São Paulo



Orçamento Municipal, as quais serão determinadas em contrato de rateio específico pactuado entre todos os entes federativos consorciados quando da aprovação do Estatuto Social da Entidade.

Art. 77. Qualquer dos entes consorciados, desde que adimplente com suas obrigações poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

Art. 78. O extrato do presente Estatuto será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores.

Art. 79. Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.

E, em decorrência da celebração do presente Estatuto para criação do Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP firmam os representantes dos entes federativos consorciados, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Mirassol / SP, 06 de novembro de 2017.

Município de Mirassol  
André Ricardo Vieira

Município de Bálamo  
Carlos Eduardo C. Lourenço

Município de Uchoa  
Valdemir Antônio Pinheiro de Carvalho

Município de Monte Aprazível  
Nelson Luiz Aranjues Montoro

Município de Urupês  
Alcemir Cássio Grégio

Município de Vitória Brasil  
Ana Lúcia Olhier Módulo



**CINDESP**

Consórcio Público Intermunicipal  
de Inovação e Desenvolvimento do  
Estado de São Paulo

MICROFILMADO SOB Nº  
33665.  
OFICIAL DE REG. TÍT. DOCUMENTOS  
MIRASSOL - SP

Município de Ouroeste  
Livia Luana Costa Oliveira

Município de São Francisco  
Mauricio Honório de Carvalho

Município de Irapuã  
Haroldo José Pereira Ciocca

Dr. Adauto Rodrigues  
OAB nº 87.566